

RESOLUÇÃO DPG Nº 362, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Alterada, em partes, pela Resolução DPG Nº 401, de 27 de agosto de 2025

Designa defensores/as públicos/as para a Política Institucional de cobertura remota para cobertura de afastamentos

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO que a expansão e consolidação da Defensoria Pública no estado é medida fundamental para garantir a promoção dos direitos humanos e defesa integral e gratuita dos/as necessitados/as;

CONSIDERANDO a necessidade de que a prestação de serviço pela Defensoria Pública do Estado do Paraná seja exercida com continuidade;

CONSIDERANDO o esforço recorrente da Administração Superior para cobertura de ofícios em hipóteses de afastamentos e férias para garantir a continuidade dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que os atos normativos internos expedidos são recorrentemente inócuos diante do desinteresse de membros/as na cobertura dos afastamentos;

CONSIDERANDO a notória insuficiência do número de defensores/as públicos/as substitutos para cobrirem todos os afastamentos,

CONSIDERANDO a criação Política Institucional de cobertura remota para cobertura de afastamentos através da IN DPG n.º 114/2025;

CONSIDERANDO a iminente nomeação de novos/as membros/as e o fato da instituição possuir cinco exonerações ainda não repostas e cinco defensoras públicas atualmente afastadas em licença-maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de designação membros/as para a Política Institucional de cobertura remota;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000006445-1,

RESOLVE

Art. 1º. ~~Designar o defensor público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA** e a defensora pública **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES**, com prejuízo de suas atribuições ordinárias e extraordinárias, para a Política Institucional de cobertura remota para cobertura de afastamentos, pelo período de 1 (um) ano.~~

Art. 1º. Designar, com prejuízo das atribuições ordinárias e extraordinárias, o defensor público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA**, a partir de 22/10/2025, e a defensora pública **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES**

MARQUES, a partir de 18/11/2025, para a Política Institucional de cobertura remota para cobertura de afastamentos, pelo período de 1 (um) ano. ([Redação dada pela Resolução DPG 401/2025](#))

§1º. As coberturas serão comunicadas aos/às interessados/as pelo Gabinete da Defensoria Pública-Geral, através de e-mail funcional.

§2º. O e-mail enviado especificará o período de vigência, a unidade onde será realizada a atuação e demais detalhes necessários para o adequado cumprimento da substituição.

Art. 2º. Esta resolução possui efeitos na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná